



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

Altera a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 389/2014, que institui a Comissão para Coleta Seletiva Solidária do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do PA nº 23796/2014;

CONSIDERANDO as deliberações do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 347/2019, em cumprimento ao art. 15 da Resolução Administrativa Nº 93/2018, para atualizar e uniformizar as comissões, comitês e colegiados congêneres, de caráter permanente, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

CONSIDERANDO o indicador “Gestão de Resíduos”, contido no Plano de Logística Sustentável do TRT da 18ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 389, de 26 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Instituir a Comissão para Coleta Seletiva Solidária, que será composta pelos seguintes membros:

- I - O(a) Chefe da Gerência de Responsabilidade Socioambiental, que a coordenará;
- II - O(a) Chefe de Gerência de Contratos Terceirizados;
- II - O(a) Chefe da Seção de Almoxarifado;
- IV - O(a) Chefe do Setor Operacional de Contratos Terceirizados.
- V – Um(a) representante da Secretaria de Manutenção e Projetos.

§1º A Comissão para Coleta Seletiva Solidária será secretariada por um (a) servidor (a) da Gerência de Responsabilidade Socioambiental.

§2º A Comissão para Coleta Seletiva Solidária reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, ou extraordinariamente, sempre que necessário e conveniente.”

Art. 2º Revogar o artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 389, de 26 de novembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

DANIEL VIANA JUNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 9 de junho de 2021.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL